



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 16/05/2024
Chagas
Conselção de Marta Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Bimmo

para relatar.

Em 22/05/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47 DE MAIO DE 2024.
PROCESSO AL Nº 35664/24

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA
AUTORA: DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

I – RELATÓRIO E VOTO:

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo nº 46 de 14 de maio de 2024, de autoria da Senhora Deputada Gracinha Mão Santa, que tem a seguinte ementa: **“Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Piauiense a Senhora Andréa da Graça Magalhães Leal.”.**

Andréa da Graça Magalhães Leal, natural de Fortaleza/CE, Delegada de Polícia Civil do Estado do Piauí, há 21 anos, sendo que, ao todo, possui 24 anos de serviços prestados à Instituição Polícia Civil, a contar do início de sua carreira policial. Em 2007, foi nomeada Delegada Titular do 10 DP de Teresina, em 2008, foi nomeada Delegada Titular do 20 DP da Capital, onde teve hercúleo enfrentamento no combate a crimes de roubos, homicídios, e na época, as chamadas "brigas de gangues", hoje, equivalentes às facções criminosas.

Ainda em 2008, tornou-se especialista em Segurança Pública pela Universidade Federal do Piauí. Atualmente, lotada na 6ª Seccional de Teresina, Divisão I (Antigo 12º DP de Teresina), tem vasta atribuição no combate à criminalidade da Zona Leste da Capital. Merecedora de alguns títulos e homenagens foi agraciada com o Título de Cidadã Teresinense.

Analisando os aspectos constitucionais e legais, observo que a proposição atende aos requisitos do artigo 75 da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa, bem como aos requisitos estabelecidos nos artigos 27, V, “g”96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, **minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.**

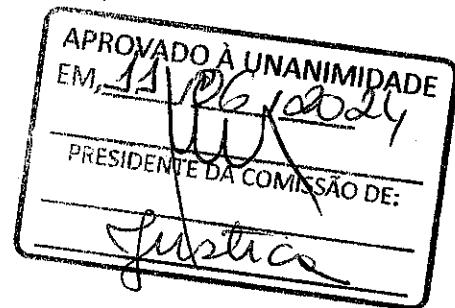
II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 11 de junho de 2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator



S. B. P. N.

H. G.